



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA EXAMINADO E APROVADO POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 06/12/2010  
Assessor Jurídico - OAB/RS 6427  
[Signature]

## PROJETO DE LEI N° 120, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 345/2010  
Data: 07/12/10

Ass. Silvano

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SERAFINA CORRÊA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Sociedade Civil de Interesse Público Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa, inscrita no CNPJ sob o nº 07.896.744/0001-85, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de materiais e serviços de interesse público aos municípios.

**Art. 2º.** Através do convênio, o Município repassará ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa:

I – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em até 12 (doze) parcelas mensais, destinado ao custeio ou subsídio de despesas a serem especificadas no convênio, tais como: materiais de consumo, material de expediente; manutenção de veículos e equipamentos; aquisição de combustível para os veículos; alimentação para plantonistas; bem como treinamentos e cursos relacionados à atividade da Sociedade;

II – R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), em parcela única, destinado à aquisição de equipamentos especiais ao combate de incêndios.

**Art. 3º.** A Sociedade Civil de Interesse Público Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa obriga-se, através do convênio a:

I – prestar serviços solicitados pela comunidade e pelo Município, de socorro de urgência, salvamento, combate a incêndios e transporte de pessoas em situação de risco;

II – atuar junto à Coordenadoria de Defesa Civil do Município nas situações de emergência ou calamitosas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 345/10  
Data: 07/12/10  
Ass. Yibson

III – desenvolver atividades preventivas de situações de risco junto à população do Município;

IV – atuar junto à comunidade na educação preventiva e na formação de cidadãos voluntários;

V – prestar contas mensalmente da aplicação dos recursos recebidos do Município, nos termos do convênio a ser firmado.

**Art. 4º.** O Convênio de que trata esta Lei terá vigência até 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Obras e Trânsito**

06.181.0125.2192 Apoio a Associações Comunitárias

33.50.41.00.00 Contribuições

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2010.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 345/2010  
Data: 07/12/10  
Ass. gjfp

## PROJETO DE LEI Nº 120, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

### ANEXO ÚNICO MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, Serafina Corrêa-RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, portador do CPF nº 174.957.330-04, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SERAFINA CORRÊA**, com sede em Serafina Corrêa-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.896.744/0001-85, representada por seu presidente, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO

O objeto do presente convênio é o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de materiais e serviços de interesse público aos municípios de Serafina Corrêa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – COMPETE AO MUNICÍPIO

Através do presente convênio, o Município repassará à conveniada:

I – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em até 12 (doze) parcelas mensais, destinado ao custeio ou subsídio de despesas a serem especificadas no convênio, tais como: materiais de consumo, material de expediente; manutenção de veículos e equipamentos; aquisição de combustível para os veículos; alimentação para plantonistas; bem como treinamentos e cursos relacionados à atividade da Sociedade;

II – R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), em parcela única, destinado à aquisição de equipamentos especiais ao combate de incêndios.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – COMPETE À CONVENIADA

Através do presente convênio, a Conveniada compromete-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 345/2010

Data: 07/02/10

Ass. Júlio

I – prestar os serviços solicitados pela comunidade e pelo Município, de socorro de urgência, salvamento, combate a incêndios e transporte de pessoas em situação de risco;

II – atuar junto à Coordenadoria de Defesa Civil do Município nas situações de emergência ou calamitosas;

III – desenvolver atividades preventivas de situações de risco junto à população do Município;

IV – atuar junto à comunidade na educação preventiva e na formação de cidadãos voluntários;

V – prestar contas mensalmente da aplicação dos recursos recebidos do Município, nos termos do presente convênio.

#### **SUB-CLÁUSULA ÚNICA:**

A conveniada compromete-se a prestar contas até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao repasse, sob pena de suspensão do repasse das demais parcelas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

O presente convênio vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Obras e Trânsito**

06.181.0125.2192 Apoio a Associações Comunitárias

33.50.41.00.00 Contribuições

#### **CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO**

O presente convênio será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Municipal nº \_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé, para dirimir litígios decorrentes do



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 345/2010  
Data: 07/10/10  
Ass. Jilson

presente Convênio.

E, por estarem devidamente conveniados, assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Serafina Corrêa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Município de Serafina Corrêa

Sociedade Civil de Interesse Público  
Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 345/2010  
Data: 07/12/10  
Ass. Silvani

## PROJETO DE LEI Nº 120, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade Civil de Interesse Público Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa, e dá outras providências.”

O Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa é uma instituição sem fins lucrativos, que vem prestando excelente trabalho dirigido a toda comunidade serafinense, voltado a prestação de serviços de socorro de urgência, salvamentos, combate a incêndios, transporte de pessoas em situação de risco, desenvolvimento de atividades preventivas, entre tantas outras.

Sabidamente a instituição passa por diversas dificuldades, dentre elas pode-se elencar a carência de recursos financeiros destinados à manutenção básica das atividades desenvolvidas.

O Poder Público Municipal vem apoiando a entidade com o intuito de possibilitar a continuidade das atividades da instituição e com vistas a oferecer melhores condições no atendimento a toda comunidade serafinense.

Assim, o presente projeto de lei pretende buscar autorização para a celebração de convênio com a entidade, visando o repasse de recursos financeiros que possam suprir parte das necessidades existentes.

Diante disso o Poder Executivo conta com o apoio dessa Casa Legislativa na aprovação desta proposição, visto que revestida do mais alto interesse público e social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2010.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**